

Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03 CEP : 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

PORTARIA N.º 057/2020

A Prefeita do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, a Senhora LUCIANA LOPES DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. $1^{\rm o}$ - Conceder a(o) servidor a) PÚBLICO Municipal , o (a) senhor(a), **ADROALDO GASPAROTI DE BARROS**, Ocupante do cargo de FARMACEUTICO, 10 dias de férias entre os dias 03/08/2020 á 12/08/2020, relativas ao período aquisitivo de 02/01/19 á 01/01/2.020

 $\mbox{Art. } 2^{\rm o} \mbox{ - Esta Portaria entrará em vigor Na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.}$

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 31/07/2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO Prefeita Municipal



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 090/2019

> ADITIVO 90/2019, CONTRATO DO TERMO PRIMEIRO ADMINISTRATIVO N. 90/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA CLINICA MEDICA SANTA FELICIDADE DE **FAXINAL LTDA-EPP.**

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº, 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal LUCIANA LOPES DE CAMARGO, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 8.364.988-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.786.529-30, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa CLINICA MEDICA SANTA FELICIDADE DE FAXINAL LTDA-EPP CNPJ n° 77.448.975/0001-01, situada na RUA SANTOS DUMONT, n° 400, município de FAXINAL –PR neste ato representada por SR° JOSE DE FREITAS COSTA, CPF sob n° 127.247.184-53 e RG sob n° 4.711.737-2, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução constante da Cláusula Segunda – "Do Prazo" – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO Prefeita Municipal Contratante

CLINICA MEDICA SANTA FELICIDADE DE FAXINAL Contratada



Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 089/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 89/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA UNILAB RADIODIAGNOSTICO IVAI LTDA.

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal LUCIANA LOPES DE CAMARGO, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 8.364.988-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.786.529-30, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa UNILAB RADIODIAGNOSTICO IVAI LTDA, estabelecida na RUA MERON HEUKO, N-225, CEP 86.930-000, SÃO JOAO DO IVAI-PR, INSCRITO NO CNPJ 22.744.806/0001-27neste ato representada pela Juliene Cristina Frighetto Marcos, CPF sob nº 053.885.219-40 e RG sob nº 9.916.770-0 SSSP-PR, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução constante da Cláusula Segunda – "Do Prazo" – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal
Contratante

UNILAB RADIODIAGNOSTICO IVAI LTDA Contratada



Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 088/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 88/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA E. S. BARBOSA.

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal LUCIANA LOPES DE CAMARGO, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 8.364.988-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.786.529-30, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa E. S. BARBOSA, CNPJ nº 11.359.377/0001-58, situada na RUA SETE DE SETEMBRO, nº 380, município de FAXINAL –PR neste ato representada por SRº EZIO SOUZA BARBOSA, CPF sob nº 003.019.276-50 e RG sob nº 2.862.203, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência constante da Cláusula Segunda – "Do Prazo" – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal
Contratante

E. S. BARBOSA Contratada



Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 087/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 87/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA UROCLINICA-CLINICA UROLOGICA DE IVAIPORA LTDA-ME.

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal LUCIANA LOPES DE CAMARGO, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 8.364.988-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.786.529-30, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa UROCLINICA-CLINICA UROLOGICA DE IVAIPORA LTDA-ME, CNPJ nº 07.554.974/0001-66, situada na RUA EMILIO GANZERT, nº 305, município de IVAIPORA –PR neste ato representada por SRº MARCOS HENRIQUE FREITAS PINHEIRO, CPF sob nº 881.811.119-15 e RG sob nº 5.229.083-0, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, asmi como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução constante da Cláusula Segunda – "Do Prazo" – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal
Contratante

UROCLINICA-CLINICA UROLOGICA DE IVAIPORA
Contratada



Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 105/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 105/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA E. MESSIAS DE PAIVA - FISIOTERAPIA.

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal LUCIANA LOPES DE CAMARGO, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 8.364.988-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.786.529-30, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa E. MESSIAS DE PAIVA - FISIOTERAPIA, estabelecida na RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N, CEP 86.865-000, LIDIANOPOLIS-PR, inscrito no CNPJ 32.710.689/000-34, neste ato representada por ELISANGELA MESSIAS DE PAIVA, CPF sob nº 290.075.308-28 e RG sob nº 13.804.703-2, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução constante da Cláusula Segunda – "Do Prazo" – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal
Contratante

E. MESSIAS DE PAIVA - FISIOTERAPIA
Contratada



Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 104/2019

> PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 104/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA F. CRISTINA DA SILVA - CLINICAS.

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal LUCIANA LOPES DE CAMARGO, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 8.364.988-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.786.529-30, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa F. CRISTINA DA SILVA - CLINICAS, estabelecida na RUA SÃO VICENTI DE PAULA, N-82, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR, inscrito no CNPJ 34.289.607/0001-55, neste ato representada por FABIANA CRISTINA DA SILVA, CPF sob nº 076.931.219-51 e RG sob nº 12.538.012-3, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução constante da Cláusula Segunda – "Do Prazo" – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO Prefeita Municipal Contratante F. CRISTINA DA SILVA - CLINICAS Contratada



Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 103/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 103/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DO VALE DO IVAI LTDA.

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal LUCIANA LOPES DE CAMARGO, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 8.364.988-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.786.529-30, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DO VALE DO IVAI LTDA, estabelecida na RUA RIO GRANDE DO SUL, N-660, CEP 86.870-000, IVAIPORA-PR, inscrito no CNPJ 04.280.925/0001-94, neste ato representada por LEILA DE JESUS DIAS, CPF sob nº 017.791.239-14 e RG sob nº 6.454.276-1, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução constante da Cláusula Segunda – "Do Prazo" – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Contratante

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DO VALE DO IVAI LTDA
Prefeita Municipal Contratada



Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 102/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 102/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA IPOE- INSTITUTO DE PROTESE E ODONTOLOGIA ESPERANÇA.

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal LUCIANA LOPES DE CAMARGO, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 8.364.988-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.786.529-30, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa IPOE- INSTITUTO DE PROTESE E ODONTOLOGÍA ESPERANÇA, CNPJ nº 31.913.113/0001-01, situada na Rua Castro Alves, nº 442A, município de Sarandi –PR neste ato representada por procurador SRº JOSE ANTONIO CHICÃO DE SALLES, CPF sob nº 480.303.339-00 e RG sob nº 3.429.932-3-PR, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução constante da Cláusula Segunda – "Do Prazo" – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO Prefeita Municipal IPOE - INSTITUTO DE PROTESE E ODONTOLOGIA ESPERANÇA Contratada

Contratante



Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 101/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 101/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA P. C. GAMBA DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME.

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal LUCIANA LOPES DE CAMARGO, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 8.364.988-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.786.529-30, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa P. C. GAMBA DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME, ESTABELECIDA NA AV. PARAIBA, N-650, CEP 86.870-000, IVAIPORA-PR, INSCRITO NO CNPJ 07.682.348/0001-55, neste ato representada por PAOLA CRISTINA GAMBA DE OLIVEIRA, CPF sob nº 003.897.129-14 e RG sob nº 5.576.782-3, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução constante da Cláusula Segunda – "Do Prazo" – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina. 30 de julho de 2020

LUCIANA LOPES DE CAMARGO Prefeita Municipal Contratante P. C. GAMBA DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME Contratada



Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 100/2019

> PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 100/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA LAIZA FERNANDES DIAS FISIOTERAPIA -MF

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal LUCIANA LOPES DE CAMARGO, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 8.364.988-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.786.529-30, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa LAIZA FERNANDES DIAS FISIOTERAPIA -ME, ESTABELECIDA NA RUA TIRADENTES, N-260, CEP 86.860-000, JARDIM ALEGRE-PR, INSCRITO NO CNPJ 12.849.608/0001-74, neste ato representada por MARIANA NAGATA CAVALHEIRO ZANETTI, CPF sob nº 371.550.638-51 e RG sob nº 15.541.397-2, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução constante da Cláusula Segunda – "Do Prazo" – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal
Contratante

LAIZA FERNANDES DIAS FISIOTERAPIA -ME Contratada



Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 099/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 099/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA CLINICA MEDICA DUTRA MED LTDA.

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal LUCIANA LOPES DE CAMARGO, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 8.364.988-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.786.529-30, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa CLINICA MEDICA DUTRA MED LTDA, ESTABELECIDA NA AV. BRASIL, N-1.279, CEP 86.840-000, FAXINAL-PR, INSCRITO NO CNPJ 29.947.013/0001-54, neste ato representada por JULIO CESAR NOGUEIRA DUTRA, CPF sob nº 931.577.110-91 e RG sob nº 10.274.765-12, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução constante da Cláusula Segunda – "Do Prazo" – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO Prefeita Municipal CLINICA MEDICA DUTRA MED LTDA Contratada



Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 098/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 098/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA L. LUZETTI DE MENDONÇA CLINICA-ME.

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº, 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal LUCIANA LOPES DE CAMARGO, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 8.364.988-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.786.529-30, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa L. LUZETTI DE MENDONÇA CLINICA-ME, ESTABELECIDA NA RUA SANTA CATARINA, N-551, CEP 86.865-000, LIDIANOPOLIS-PR, INSCRITO NO CNPJ 23.063.305/0001-48, neste ato representada por LETICIA LUZETTI DE MENDONÇA, CPF sob nº 053.860.659-20 e RG sob nº 10.650.465-2, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução constante da Cláusula Segunda – "Do Prazo" – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO Prefeita Municipal L. LUZETTI DE MENDONÇA CLINICA-ME
Contratada



Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 097/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 097/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA DIMEDOS CLINICA MEDICA LTDA.

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal LUCIANA LOPES DE CAMARGO, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 8.364.988-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.786.529-30, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa DIMEDCS CLINICA MEDICA LTDA, ESTABELECIDA NA AV. PONTA GROSSA, N-732, CEP 86.828-000, MAUA DA SERRA-PR, INSCRITO NO CNPJ 25.176.756/0001-17, neste ato representada por SRº CELSO GODOI, CPF sob nº 017.280.269-54 e RG sob nº 6.943.134-8-SSP-PR, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução constante da Cláusula Segunda – "Do Prazo" – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal
Contratante

DIMEDCS CLINICA MEDICA LTDA Contratada



Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 096/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 096/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA N Z SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal LUCIANA LOPES DE CAMARGO, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 8.364.988-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.786.529-30, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa N Z SERVIÇOS MEDICOS LTDA, ESTABELECIDA NA RUA RIO GRANDE DO SUL, N-875, CEP 86.870-000, IVAIPORA-PR, INSCRITO NO CNPJ 32.958.877/0001-86, neste ato representada por MARIANA NAGATA CAVALHEIRO ZANETTI, CPF sob nº 371.550.638-51 e RG sob nº 15.541.397-2, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução constante da Cláusula Segunda – "Do Prazo" – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal
Contratante

N Z SERVIÇOS MEDICOS LTDA Contratada



Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 060/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 60/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA PASSARELI ATIVIDADES DE ENFERMAGEM

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal LUCIANA LOPES DE CAMARGO, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 8.364.988-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.786.529-30, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa PASSARELI ATIVIDADES DE ENFERMAGEM LTDA, CNPJ nº 27.739.301/0001-98, situada na AVENIDA BRASIL, Nº 1.466, município de Faxinal –PR neste ato representada por procurador SRº CARLOS AUGUSTO PASSARELI FOGAÇA, CPF sob nº 323.348.478-01 e RG sob nº 34.980.153-8-SP, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução constante da Cláusula Segunda – "Do Prazo" – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO

Prefeita Municipal Contratante PASSARELI ATIVIDADES DE ENFERMAGEM Contratada



Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 094/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 94/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA-EPP.

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal LUCIANA LOPES DE CAMARGO, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 8.364.988-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.786.529-30, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA-EPP, CNPJ nº 04.071.210/0001-21, situada na Rua Nestor Guimaraes, nº 107, município de Ponta Grossa –PR neste ato representada por SRº Marcello Valladão Ferreira de Carvalho, CPF sob nº 002.066.727-21 e RG sob nº 13.017.5554-SSP-PR, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução constante da Cláusula Segunda – "Do Prazo" – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal
Contratante

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA Contratada



Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 093/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 093/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA MAFFEI E MAFFEI S C LTDA.

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na AV. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal LUCIANA LOPES DE CAMARGO, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 8.364.988-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.786.529-30, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa MAFFEI E MAFFEI S C LTDA, CNPJ nº 04.535.356/0001-80, situada na AV. BRASIL, nº 888, ANDAR 1, SL 01, município de FAXINAL-PR, neste ato representada por MILENE MAFFEI MATHIAS STOCCO, CPF sob nº 121.065.598-52 e RG sob nº 22.832.645-X, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução constante da Cláusula Segunda – "Do Prazo" – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO Prefeita Municipal Contratante MAFFEI E MAFFEI S C LTDA Contratada



Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 092/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 92/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA CLINICA MEDICA L. T. B. SAUDE LTDA-ME.

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal LUCIANA LOPES DE CAMARGO, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 8.364.988-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.786.529-30, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa CLINICA MEDICA L. T. B. SAUDE LTDA-ME, CNPJ nº 18.534.565/0001-14, situada na AV. BRASIL, Nº 1.279, município de FAXINAL –PR neste ato representada por DRº WELQUISON THOMAZ BORGES VILELLA, CPF sob nº 164.621.708-08 e RG sob nº 28.661.856-4 SSP-SP, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução constante da Cláusula Segunda – "Do Prazo" – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal
Contratante

CLINICA MEDICA L. T. B. SAUDE LTDA-ME Contratada



Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 091/2019

> PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 091/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A CONSULTORIO J. JULIANE SS LTDA

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal LUCIANA LOPES DE CAMARGO, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 8.364.988-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.786.529-30, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSULTORIO J. JULIANE SS LTDA, CNPJ nº 28.204.620/0001-61, situada na AV. BRASIL, nº 464, município de Cruzmaltina-PR, neste ato representada por JAQUELINE JULIANE DA SILVA, CPF sob nº 073.140.769-52 e RG sob nº 10.931.078-6, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução constante da Cláusula Segunda – "Do Prazo" – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO Prefeita Municipal Contratante CONSULTORIO J. JULIANE SS LTDA Contratada



Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 106/2019

> PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 106/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA M. MUCHIUTI JUNIOR – EIRELI.

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal LUCIANA LOPES DE CAMARGO, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 8.364.988-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.786.529-30, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa M. MUCHIUTI JUNIOR - EIRELI, ESTABELECIDA NA AV. SOUZA NAVES, N-1675, CEP 86.870-000, IVAIPORA-PR, INSCRITO NO CNPJ 33.498.242/0001-06, neste ato representada por MELVIS MUCHIUTI JUNIOR, CPF sob nº 007.715.599-84 e RG sob nº 6.070.472-4, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução constante da Cláusula Segunda – "Do Prazo" – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 30 de julho de 2020, vigente, portanto, até 30 de Julho de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 30 de julho de 2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal
Contratante

M. MUCHIUTI JUNIOR - EIRELI
Contratada



Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 02.030.347/0001-02 CEP: 86.855-000

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 02.030.347/0001-02, representado neste ato pelo Presidente, senhor INACIO RIOS ADAMI, doravante denominada CONTRATANTE e a AJATO SISTEMA MULTIMIDIAS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na a Avenida Curitiba – 494, na cidade de São João do Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.465.267/0001-21, neste ato representado pelo titular Sr. FABIANO ALMEIDA DE SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.804.239-5/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 054.824.499-55, residente na cidade de São João do Ivaí/PR, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 04/2018 assinado em 02 de agosto de 2018, nos termos adiantes ajustados, no que, couber, a sua execução, às normas das Leis nº 8.666 de 21.06.93, 9.648 de 27.05.98 e do Decreto n.º 93.872 de 23.12.86, mediante as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÇO

O valor deste Termo Aditivo de Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), sendo divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para prestação de serviços na área de informática, manutenção preventiva e corretiva de computadores, formatação, instalação de hardware e software, configuração de computadores, manutenção e reparação de rede, substituição de peças.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

A vigência do Contrato será de 03 de agosto de 2020 a 02 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em 2 vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Cruzmaltina, 31 de julho de 2020.

INACIO RIOS ADAMI	FABIANO ALMEIDA DE SOUZA
Presidente da Câmara	AJATO SISTEMA MULTIMIDIAS EIRELI - ME
Testemunhas:	

Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 551-B CEP 86.855-000 Fone 43 3454 1166 Site: <u>www.cruzmaltina.pr.leg.br</u>